

PORTARIA Nº 6.316/SIA, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Torna pública a decisão sobre a revogação das providências administrativas acautelatórias de proibição de aumento de frequência das operações aéreas ao Aeroporto Zumbi dos Palmares / Maceió (AL) - (SBMO) (código CIAD: AL0001).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo item d), do inciso II do art. 3º da Portaria 3.901/SIA, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no item 139.111(a)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, Emenda nº 05, considerando a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.036306/2020-91,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão sobre a revogação das providências administrativas acautelatórias aplicadas ao Aeroporto Zumbi dos Palmares, Código Identificador de Aeródromo – CIAD: AL0001, indicador de localidade OACI SBMO, em Maceió/AL, ocorrida em 4 de novembro de 2021, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A revogação das providências administrativas acautelatórias do caput refere-se à:

I- Proibição de aumento de frequência semanal das operações previstas no parágrafo 139.1(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 139 - (RBAC 139), Emenda nº 05, limitando as operações regidas pelo RBAC nº 121 e RBAC nº 129 ao total de frequências semanais registradas em 15 de outubro de 2021, conforme registro dos serviços de transporte aéreo público, disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores (endereço eletrônico: <https://sistemas.anac.gov.br/sas/siros>).

II- Proibição de aumento de frequência semanal de operações de aeronaves com código de referência de aeródromo 4C, conforme registro dos serviços de transporte aéreo público, disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores (endereço eletrônico: <https://sistemas.anac.gov.br/sas/siros>).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 6.168/GCOP/SIA, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2021, Seção 1, página 78.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES